

LEI N° 1.531, DE 15 DE MAIO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA
DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A
LEI N° 1.498, DE 12/06/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) o valor do salário família do funcionário estatutário, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de n° 1.498, de 12/06/84).

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de n° 1.498, de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 15 de maio de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.